



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 036/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA

**Artigo 1** – Esta lei institui e aprova o programa Municipal de Educação Ambiental do Município de Tabapuã, de acordo com os termos constantes no Anexo Único;

**Artigo 2** – O Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ser revisto periodicamente, com o objetivo de adequar e antecipar as necessidades do Município.

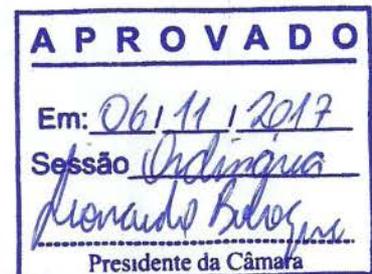
**Artigo 3** – O Anexo Único fica fazendo parte da presente lei.

**Artigo 4** – Os recursos para implementação do Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã serão constantes da Lei Orçamentária Anual, com as adaptações necessárias ao PPA e à LDO.

**Artigo 5** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tabapuã, 10 de outubro de 2017.

  
MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## MENSAGEM AO PROJETO DE

LEI Nº 036/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 036/2017, que **"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

O respectivo projeto visa a implantação d Programa Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal em nosso município.

O projeto de Lei em questão visa dar capacidade ao Município para participação no projeto do Governo do Estado de São Paulo denominado "MUNICÍPIO VERDE AZUL", onde o Município deverá apresentar o máximo de eficiência em seus mecanismos de controle de poluição, visando a sua avaliação no Indicador de Tratabilidade do esgoto tratado, coleta e reciclagem do lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental, conselho ambiental, conforme critérios aplicados para avaliação de citado projeto, gerido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

São estas Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de Outubro de 2017.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## MENSAGEM AO PROJETO DE

LEI Nº 036/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Nobres Vereadores**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei nº 036/2017, que **"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.

O respectivo projeto visa a implantação d Programa Municipal de Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal em nosso município.

O projeto de Lei em questão visa dar capacidade ao Município para participação no projeto do Governo do Estado de São Paulo denominado "MUNICÍPIO VERDE AZUL", onde o Município deverá apresentar o máximo de eficiência em seus mecanismos de controle de poluição, visando a sua avaliação no Indicador de Tratabilidade do esgoto tratado, coleta e reciclagem do lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental, conselho ambiental, conforme critérios aplicados para avaliação de citado projeto, gerido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

São estas Senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de Outubro de 2017.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



# **PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE TABAPUÃ-SP**

**TABAPUÃ- SP  
2017**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1. CONCEPÇÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO-FORMAL .....	4
2. PRINCÍPIOS.....	5
3. OBJETIVOS.....	7
4. POTENCIAIS PARTICIPANTES.....	8
5. LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO.....	9
6. METAS .....	12
7. RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS .....	13
8. PREVISÃO DE FONTES DE RECURSOS.....	14





## APRESENTAÇÃO

O Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã, ProMEA, apresenta as concepções de educação formal e não formal e as diretrizes que nortearão o planejamento e execução de ações de Educação Ambiental do município, sendo o PMEA fundamentado nos princípios do Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA e das Leis nº 9.795/1999 e nº 12.780/2007, respectivamente Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental.

O ProMEA de Tabapuã resultou da necessidade de se planejar as ações de educação ambiental em nível formal e não formal do município tendo sido elaborado por parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com colaboração de diferentes setores sociais do município. O resultado apresenta-se a seguir estruturado a partir do estabelecimento dos princípios, dos objetivos, das linhas de ação, das estratégias de execução, das metas, da definição dos responsáveis e da previsão de fontes de recursos para a educação ambiental municipal.

O presente Programa Municipal De Educação Ambiental pauta-se na definição de educação ambiental presente no Art. 1º da Política Nacional de Educação Ambiental:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A educação ambiental municipal será incorporada de forma permanente e articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.





## 1. CONCEPÇÕES: EDUCAÇÃO AMBIENTAL FORMAL E NÃO-FORMAL

Em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/1999, Art. 9, entende por **educação ambiental formal** aquela que é desenvolvida no âmbito do ensino formal, abrangendo os currículos das instituições de ensino públicas e privadas, contemplando: 1) a educação básica - educação infantil, ensino fundamental e médio; 2) a educação superior; 3) a educação profissional; e 4) a educação de jovens e adultos.

Considerando-se a rede municipal de ensino de Tabapuã, a educação ambiental formal será desenvolvida como prática educativa integrada, não sendo implantada disciplina específica no currículo de ensino, ocorrendo de forma continuada e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal municipal, de acordo com o Art. 10 da Política Nacional de Educação Ambiental.

Por **educação ambiental não-formal** entende-se as ações e práticas educativas direcionadas à coletividade, a partir de diferentes estratégias, visando a sensibilização para questões ambientais e a organização e participação da sociedade civil na defesa da qualidade do meio ambiente, conforme Art. 13 da Política Nacional de Educação Ambiental.





## 2. PRINCÍPIOS

Os princípios para fundamentar o ProMEA de Tabapuã e que devem ser ponto de partida para o planejamento e execução de ações no município são:

- 1) o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo**, ou seja, as ações de educação ambiental em Tabapuã devem promover o saber crítico para maior conhecimento do homem e desenvolver suas potencialidades enquanto ser humano, devem promover o entendimento integral do fenômeno abordado, de forma igualitária, que todos tenham liberdade de expressão e façam parte em sentimento e pensamento da ação.
- 2) a concepção do ambiente em sua totalidade**, ou seja, as ações devem considerar as diferentes dimensões que compõem a questão ambiental, tais como, a geológica, ecológica, histórica, cultural, econômica, política, social, cultural, sob o enfoque da sustentabilidade.
- 3) a inter, a multi e a transdisciplinaridade**, ou seja, não limitar a questão ambiental à uma área do conhecimento. A multidisciplinaridade propõe cada disciplina se ocupar do mesmo objeto usando as metodologias específicas da área, mas pretende uma reunião de informações para formar um quadro geral do objeto estudado. Já a interdisciplinaridade visa maior integração a partir do estabelecimento conjunto das diferentes áreas dos parâmetros e metodologias a serem utilizados para análise do objeto avaliando-o em conjunto. Já a transdisciplinaridade é ir além das disciplinas, exige o desenvolvimento de novos pressupostos e de novas metodologias de pesquisa a partir da incorporação das diferentes áreas de conhecimento.
- 4) o vínculo entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais**, ou seja, as ações de educação ambiental no município devem refletir a respeito do comportamento humano, da essência das normas e valores da realidade social.
- 5) a continuidade, a permanência e a avaliação crítica do processo educativo**, ou seja, o planejamento, a execução e a avaliação das ações de educação ambiental em Tabapuã devem ter caráter contínuo e permanente, não se restringindo a ações pontuais e desarticuladas, considerando o seu aprimoramento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



6) a articulação dos âmbitos locais, regionais, nacionais e globais da questão ambiental, ou seja, as ações devem ser desenvolvidas dando a dimensão de seu alcance em seus diferentes níveis.

7) o reconhecimento e respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural, ou seja, as ações de educação ambiental devem mostrar que a diversidade existe e deve ser respeitada, tanto em nível individual, as pessoas são diferentes, quanto cultural, os costumes são diferentes.





## 3. OBJETIVOS

O presente Programa Municipal de Educação Ambiental tem por objetivo geral instituir a educação ambiental como componente essencial e permanente no município de Tabapuã, promovendo a democratização da informação e fortalecendo a participação individual e coletiva.

Por objetivos específicos o Programa tem:

- ✓ instituir a educação ambiental de forma permanente e continuada em âmbito formal e não-formal;
- ✓ promover a compreensão integrada do meio ambiente e as múltiplas dimensões que o envolve, como aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, históricos, culturais, éticos e estéticos;
- ✓ construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente;
- ✓ promover segurança ambiental e qualidade de vida aos munícipes;
- ✓ sensibilizar os munícipes em relação à temas pertinentes ao meio ambiente e qualidade de vida, a exemplo do manejo adequado de resíduos, da água, do esgoto, do cuidado com o ar, a biodiversidade, o solo e a arborização urbana.
- ✓ fortalecer a justiça social, a participação política, o respeito diversidade de ideias, de indivíduos e de culturas;
- ✓ fortalecer a cooperação entre municípios da região e da bacia Turvo-Grande.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## 4. POTENCIAIS PARTICIPANTES

Os potenciais participantes constituem o público-alvo do Programa, a quem se pretende atingir para que componha as diferentes ações a serem promovidas no município de Tabapuã.

Assim, em nível formal compõem como potenciais participantes:

- ✓ alunos da rede municipal de ensino, abrangendo a educação infantil e fundamental;

Em relação à educação ambiental não-formal, tem-se como potenciais participantes:

- ✓ professores da rede municipal de ensino;
- ✓ professores da rede estadual de ensino localizada no município de Tabapuã;
- ✓ alunos da rede estadual de ensino;
- ✓ servidores e funcionários do poder público municipal;
- ✓ empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas;
- ✓ munícipes com um todo.

1





## 5. LINHAS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

As linhas de ação do Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã consistem na definição de formas de atuação da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, sendo as linhas trabalhadas de modo articulado.

As estratégias de execução do Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã consistem na definição da forma de implementação das ações para que elas alcancem os resultados efetivamente almejados, as quais foram definidas de acordo com as linhas de ação.

As linhas de ação e respectivas estratégias de execução encontram-se descritas a seguir:

✓ **Gestão e planejamento da educação ambiental municipal:**

A linha de atuação de Gestão e planejamento de educação ambiental municipal visa apoiar o planejamento, a avaliação, a gestão e a administração de ações a serem executadas através do Programa Municipal de Educação Ambiental.

A estratégia de execução é a formalização de uma comissão de educação ambiental para as tomadas de decisões referentes ao planejamento, avaliação, gestão, administração, avaliação de políticas, programas e projetos de educação ambiental formal e não-formal a serem implementadas no município. A comissão será composta por membros de diferentes pastas da administração pública, sendo mínima a participação de representante da rede municipal de ensino e da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, que se reunirá trimestralmente.

✓ **Comunicação para educação ambiental**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



A linha de atuação Comunicação para educação ambiental visa promover a divulgação de ações do Programa Municipal de Educação Ambiental, dando visibilidade pública às temáticas desenvolvidas e abrangendo os municípios como um todo.

A estratégia de execução é divulgar informações referentes às questões ambientais e a respeito de ações em implementação, bem como da execução e resultados obtidos com as ações. Assim, serão utilizados diferentes meios de comunicação: panfletos, informativos, cartilhas, cartazes, mídia digital, outras. Além da divulgação de informações, pretende-se a participação e o controle social das ações de educação ambiental, permitindo a participação nas discussões, formulações, implementações, fiscalização e avaliação das políticas ambientais voltadas à construção da qualidade ambiental, justiça social e um modelo socioeconômico sustentável.

## ✓ **Formação continuada de professores**

A linha de atuação Formação continuada de professores visa a capacitação dos professores garantindo a atualização destes e o papel de agentes formadores e multiplicadores junto aos alunos.

A estratégia de execução é promover cursos de capacitação abrangendo diferentes temáticas da área ambiental e manter os professores atualizados no tocante a gestão ambiental municipal. O município também incentivará os professores a participarem de cursos e eventos na área ambiental, além dos oferecidos pelo município, a fim de garantir a formação continuada deles.

## ✓ **Monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de educação ambiental**

A linha de estratégia de Monitoramento e avaliação de políticas, programas e projetos de educação ambiental visa acompanhar e aperfeiçoar as ações propostas e executadas através do Programa Municipal de Educação Ambiental, dando-lhe respaldo também jurídico.

A estratégia de execução é a formalização da comissão de educação ambiental para o planejamento, avaliação, gestão, administração, avaliação de políticas, programas e projetos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



de educação ambiental formal e não-formal implementadas no município, bem como estabelecer parceria com o COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tabapuã.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## 6. METAS

As metas do Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã foram traçadas considerando a implementação das linhas de atuação e estratégias de execução do Programa.

Ação	Metas
Formalização de uma comissão de educação ambiental para as tomadas de decisões referentes à educação ambiental formal e não-formal.	Formalizar a comissão de educação ambiental até outubro de 2017.
	Realizar reuniões trimestrais até 2027.
Divulgação de informações referentes às questões ambientais.	Divulgar uma informação referente à questão ambiental por semana até 2027.
Divulgação de ações de educação ambiental formal.	Divulgar 50% das ações de educação ambiental formal implantadas na rede municipal de ensino até 2027.
Divulgação de ações de educação ambiental não-formal.	Divulgar 100% das ações de educação ambiental não-formal implantadas no município até 2027.
Promoção de cursos de capacitação para os professores do município.	Promover 1 capacitação por semestre para os professores do município até 2027.
	Capacitar 90% dos professores do município até 2027.
Incentivo professores a participarem de cursos e eventos na área ambiental.	Garantir que pelo menos 1 professor da rede municipal de ensino, anualmente, participe de curso ou evento na área ambiental além dos oferecidos pelo município até 2027.
Estabelecimento de parceria com o COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tabapuã	Participar, através da comissão de educação ambiental, em 1 reunião por ano do COMDEMA.





## 8. PREVISÃO DE FONTES DE RECURSOS

Das fontes de recursos previstas para as ações de educação ambiental do Programa Municipal de Educação Ambiental de Tabapuã tem-se:

- dotação orçamentária anual própria no orçamento municipal;
- dotação orçamentária das secretarias de Educação e do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, ou de outras e entes do governo;
- créditos adicionais estabelecidos por lei durante cada exercício;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências provenientes de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;
- dos recursos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais, Federais, Estaduais e Municipais;
- do FUMDEMA.

